

Reg<sup>a</sup> e Pub<sup>a</sup>, hoje,  
nesta Secretaria em 07/07/1969

a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria

Lei nº 548/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos que  
dispuser, um crédito Especial no valor de R\$ 2.587.326 (dois  
mil quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e dois  
centos), para pagamento de direitos previstos na consolidação  
das leis Enxalhistas, a 8 (oito) operações distintas, dispensadas  
de suas funções nesta Prefeitura.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Remessa-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 07 de julho de 1969.

a) Thomaz de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Reg<sup>a</sup> e Pub<sup>a</sup>, hoje,  
nesta Secretaria em 07/07/1969.

a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria